

TC 001.360/2015-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional (05.086.765/0001-00).

Responsáveis: Alejandro Sigfrido Mercado Filho (334.290.808-43); Apostole Lazaro Chryssafidis (004.123.298-40); Camila Silva Lourenço Lam Seng (315.055.398-97); Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional (05.086.765/0001-00); HC Comunicação & Marketing Ltda. (10.408.955/0001-36); Mercado Eventos Ltda. (08.911.731/0001-09).

Relator: Ministro Bruno Dantas

Advogados constituídos nos autos: Ted de Oliveira Alam (OAB/SP nº 167.443), Carlos Eduardo Santos Midoes (OAB/SP nº 198.696), representando HC Comunicação & Marketing Ltda e Camila Silva Lourenço Lam Seng (procurações: peças 95 e 97).

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Data da Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	2.252/2018	Plenário	26/9/2018	37/2018	113

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	N/A	Peças
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X			
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X			117-124
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X			
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X			
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			X	
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?	X			
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X			
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X			
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X			
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X		
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X		
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X		
13. Há Representante(s) Legal(is) no processo?	X			
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ão) corretamente cadastrado(s) no processo?	X			
13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?	X			95 e 97
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X	

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Atestamos, quanto aos itens acima indicados, que conferi os termos do **Acórdão 2.252/2018-TCU-Plenário**, não tendo sido identificado nenhum erro material que justifique apostilamento.
2. Conforme registrado no referido acórdão, somente os responsáveis HC Comunicação & Marketing Ltda. e Camila Silva Lourenço Lam Seng constituíram advogados;
 - 2.1. No que se refere à Sr^a Camila Silva Lourenço Lam Seng, importa registrar o seguinte:
 - 2.1.1. O sobrenome dessa responsável, que consta atualmente da base de dados da Receita Federal, é Camila Silva Lourenço, sem o complemento “Lam Seng” (conforme peça 120). Tal fato pode indicar, por exemplo, uma mudança de estado civil ocorrida, contudo, somente após a fase de citação, uma vez que na procuração apresentada por essa responsável, naquela fase, conferindo poderes ao advogado para apresentar as alegações de defesa (peça 97), o “Lam Seng” ainda fazia parte do sobrenome dela;
 - 2.1.2. Da mesma forma, os registros constantes da base de dados mantidos pela DGI incluem tanto o sobrenome mais longo, quanto o mais curto;
 - 2.1.3. No que se refere a essa responsável, portanto, o ofício de notificação do Acórdão 2.252/2018-TCU-Plenário, a ser gerado, deve registrar o sobrenome atual dela, que consta da base de dados da Receita Federal (Camila Silva Lourenço), conforme orientação do Gabinete do Procurador Marinus.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior propondo o encaminhamento ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que proceda às devidas **notificações** dos responsáveis acima identificados. Proponho também que sejam efetivadas as demais comunicações pertinentes.

Secex/MG, em 11 de outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963